



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de psicologia para escuta especializada, nos termos a seguir expostos.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) O presente documento tem como objetivo a **contratação de serviços de psicologia para escuta especializada**.

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Sessão de psicólogo para realização de escuta especializada	Sessão de 50 minutos	15	R\$ 166,66	R\$ 2.499,90

a.1) O objeto se trata de sessões de consulta com psicólogo para realizar escuta especializada e lidar com as consequências emocionais, comportamentais e sociais decorrentes de traumas de violência sexual.

a.2) O objeto se trata de serviço comum, não se tratando de serviço de fornecimento contínuo.

b) Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto contém apenas um item. O critério de julgamento será o menor preço por item.

c) O índice a ser utilizado como base de reajuste, caso necessário, será o **IPCA/IBGE**.

c.1) A aquisição será feita de forma parcelada, com pedidos parciais dos quantitativos durante a vigência dos contratos.

d) **Garantia dos serviços:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

e) **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 77/2024, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento psicológico de crianças vítimas de abuso. Esta alternativa se destaca pela expertise que oferece, permitindo que profissionais treinados e experientes realizem a escuta especializada, que é necessária no processo judicial que está em andamento, e também lidem com situações complexas e delicadas de trauma infantil. Ao optar por essa solução, a Administração garante que a criança vai receber o suporte psicológico necessário de forma imediata e eficaz, contribuindo significativamente para a redução dos danos emocionais e promovendo um ambiente seguro e acolhedor. A empresa contratada será responsável por



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

oferecer um acompanhamento seguro para a expressão das emoções, através de terapia individual.

A modalidade de contratação será dispensa de licitação, uma vez que essa abordagem prioriza a agilidade e é a melhor opção, considerando-se a demanda atual, que não é tão alta ao ponto de ser necessário um quantitativo maior.

No presente caso deverá ser dispensada a publicação para obtenção de propostas adicionais, diante da peculiaridade do serviço e de sua urgência, tendo em vista a gravidade da situação que pode ter ocorrido com a criança.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira. Não será permitida a subcontratação;

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b)** Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c)** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d)** Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g)** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h)** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i)** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) **Prazo de realização dos serviços:** a realização dos serviços se dará semanalmente, de acordo com o cronograma que a Secretaria solicitante apresentar.
- b) **Forma de execução:** as sessões durarão pelo menos 50 (cinquenta) minutos e serão realizadas em Piraju/SP, tendo em vista que a criança paciente se encontra abrigadas no CEFOR de Piraju/SP. Serão realizadas cinco sessões com cada criança até o fim do ano.
- c) **Local de realização dos serviços:** CEFOR - Centro de Formação “Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato” - Casa Abrigo, em Piraju/SP.
- d) **Regras para recebimento provisório e definitivo:**
 - d.1) O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - d.3) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - d.6) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital.

VII - GESTÃO DO CONTRATO

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:
Gestor: **Jeferson Cristiano de Castilho Bibiano**, lotado no cargo de Coordenador de Saúde.
O fiscal será nomeado pelo setor demandante.
Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste na ata de registro de preços.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- j)** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p)** O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções,



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo da totalidade do pedido realizado, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante **dispensa de licitação** (nos termos do inciso II da Lei nº 14.133/21), e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

No presente caso, diante da urgência da contratação, dada à delicada situação da criança abrigada, e ainda dentro do que é permitido por lei, opta-se pela não publicação em sítio eletrônico oficial para obter de propostas adicionais.

A possibilidade da não publicação é expressa no texto da lei, que é literal ao dizer que contratação do presente tipo “serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação”, deixando a critério do Administrador a realização ou não desta publicação:

§ 3º **As contratações** de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, em que há nítida urgência na conclusão do processo de contratação, o interesse da Administração em se obter propostas possivelmente mais vantajosas, fica mitigado para atender ao interesse do menor envolvido e sua situação, que é crítica.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República) e municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo;
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do Licitante atualizada;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Técnica:

- a) Cadastro do profissional que prestará diretamente os serviços no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

X - ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.019 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 128 – Recursos Próprios – 15%

Código de Aplicação – 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Catharine Tonon
Supervisora da Política Municipal de Saúde Pública